



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS DO ETP

Objeto: Estudo Técnico Preliminar para tratar da necessidade de **contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais para a COMITIVA DE NATAL 2025 da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, contemplando apresentação artística completa, elenco de personagens temáticos e execução integral da programação natalina.**

Descrição detalhada:

ITEM	CÓDIGO DO TCE	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTIDE
1	00069479	435460	Prestação de serviços profissionais para a COMITIVA DE NATAL 2025, contemplando apresentação artística completa, elenco de personagens temáticos e execução integral da programação natalina, conforme solicitado pela Prefeitura: ▪ Elenco: Fornecimento de 26 (vinte e seis) personagens natalinos, incluindo: Mamãe Noel, Papai Noel, Bonecos de Neve (2), Anjos (2), Duende com torre iluminada, Ninfa, Urso alegórico de 1,85 m, Duendes da Roda (3), Cristais de Gelo (2), Natalinas (2), Mickey, Minnie, Renas (2), Soldados QuebraNozes (2), Bailarina, Chase e Skye (Patrulha Canina) e Papai Noel Gigante. ▪ Padrão: Todos os figurinos e caracterizações devem ser profissionais, com alto padrão visual e cenográfico. ▪ Programação: Chegada oficial do Papai Noel; Abertura do Natal realizada pelo Papai Noel; Entrada e performances dos personagens; Deslocamento acompanhado de interação com o público; Momentos fotográficos com a população. ▪ Data: 12/12/2025; ▪ Local: Praça Nova Republica em Itaúba/MT; ▪ Horário de início: A partir das 19h00 hora/minutos; ▪ Duração: 2 horas contínuas	Serviço	01



Este documento é a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e da base ao termo de referência a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. "Art. 6º, Inciso XX, da Lei 14.133/2021".

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	Antonio Roberto Garcia Junior

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Trata-se de estudo técnico preliminar da contratação que objetiva a contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais para a COMITIVA DE NATAL 2025 da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, contemplando apresentação artística completa, elenco de personagens temáticos e execução integral da programação natalina.

Conforme já citado, a elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o termo de referência, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável.

A contratação visa atender à necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de promover um evento cultural e festivo de celebração natalina de alta qualidade, com o objetivo de fomentar o espírito natalino, o acesso à cultura e a interação social da população de Itaúba/MT.

Ressalta-se que a realização da **Comitiva de Natal 2025** da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, integra o conjunto de ações culturais e de valorização das tradições natalinas promovidas anualmente pelo Município. O evento tem por finalidade proporcionar momentos de integração comunitária, fortalecer o espírito natalino, incentivar a participação das famílias nas atividades públicas e promover o acesso da população a manifestações culturais de qualidade.

Para garantir a efetivação da programação planejada, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços profissionais, contemplando:

- **Apresentação artística completa**, com roteiro, direção e execução técnica;



- **Elenco de personagens temáticos**, devidamente caracterizados e capacitados para interação com o público;
- **Execução integral da programação natalina**, incluindo sonorização, ambientação cênica, condução das apresentações e suporte operacional durante todo o evento.

A Prefeitura Municipal não dispõe, em seu quadro de servidores, de profissionais com qualificação técnica específica em produção artística, direção de espetáculo, performance temática ou estruturação de eventos culturais de grande porte. Desse modo, a execução direta pela Administração é inviável, tornando essencial a contratação de empresa especializada que garanta qualidade, segurança, padronização e cumprimento do cronograma estabelecido.

Além disso, a natureza do evento exige organização integrada, domínio técnico e experiência comprovada no desenvolvimento de apresentações temáticas natalinas, envolvendo preparação de elenco, figurinos, musicalização, cenografia e logística operacional, elementos que não podem ser supridos por meios próprios.

Diante do exposto, a contratação proposta mostra-se indispensável para assegurar a realização adequada da Comitiva de Natal 2025, permitindo que o Município ofereça à população um evento estruturado, seguro, acessível e culturalmente significativo, em consonância com o interesse público e com a política municipal de promoção cultural.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O presente estudo se refere a hipótese de Inexigibilidade de Licitação prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, para a contratação de profissional do setor artístico, consagrado seja pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Dos requisitos legais para a contratação:

A Lei 14.133/2021 estabelece, em seu art. 74, que é inexigível a Licitação sempre que houver inviabilidade de competição, exemplificando algumas hipóteses em seus incisos I a V. Vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;



III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
- h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

Diante das hipóteses previstas nos incisos I a V do artigo acima mencionado e no que tange ao tema da contratação ora pretendida, o artigo 74 da Lei de Licitações versa que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Dentre os exemplos citados, destaca-se a contratação direta em razão de inviabilidade de competição para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Com efeito, reconheceu o legislador que a contratação de artistas enseja a inexigibilidade de licitação, haja vista que, sob determinadas condicionantes, torna inviável a competição,



mormente tomando-se em conta que a arte não é uma ciência, não segue métodos, não é objetiva, sua avaliação baseia-se na criatividade e em critérios subjetivos.

Neste diapasão e dada a potencialidade criativa ou características intrínsecas do trabalho a ser contratado, não há como estabelecer pontos mensuradores para estabelecer uma competição que seja julgada através de critérios objetivos. Portanto, é possível concluir que dentro das características e performances desejadas, sem qualquer escolha arbitrária, a inexigibilidade é o meio mais adequado para a contratação do profissional ora citado, tendo em vista a inviabilidade de competição, dentro de critérios objetivos, entre outros artistas, estes consagrados pela crítica especializada e ainda assim obtendo um preço justo a ser desembolsado pela Administração.

Assim, analisando o dispositivo legal citado no início deste item (artigo 74, II, da Lei nº 14.133/2021) constam os seguintes requisitos e condicionantes para tal contratação direta, de caráter cumulativo, a realização de contratação diretamente com o artista ou por intermédio de empresário exclusivo e a demonstração de consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública. Vejamos:

Forma de Contratação e Razão da escolha do executante:

A) Forma de contratação: Diretamente ou por meio de empresário exclusivo:

Em relação ao primeiro requisito, vê-se que a hipótese de inexigibilidade em questão exige que a contratação seja feita diretamente com o artista ou por meio de empresário exclusivo.

O requisito exigido na lei impõe que a contratação seja realizada diretamente com o artista ou com empresário exclusivo, pretendeu o legislador, acertadamente, impedir que terceiros auferam ganhos desproporcionais às custas dos artistas.

Não se pode deixar de observar, no entanto, que no meio artístico existem ramos, como, por exemplo, o relativo à música popular, em que os artistas se valem dos serviços de empresário, especialmente em face do volume de compromissos que assumem, uma vez que se lhes fosse atribuído gerenciar os contratos, inevitavelmente descurariam da arte.

No caso em tela, a contratação será realizada diretamente com o artista, através da empresa **STANKOKIDS ANIMAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 29.159.174/0001-83, atendendo a exigência legal.

Razão da Escolha do Fornecedor:

A escolha da empresa **STANKOKIDS ANIMAÇÕES LTDA** se fundamenta na notória especialização e na singularidade do serviço oferecido. A empresa demonstrou, por meio de



sua Proposta Comercial, a capacidade de fornecer um elenco de 26 personagens temáticos com alto padrão visual e cenográfico, além de um roteiro artístico completo e logística interna especializada, elementos que conferem ao evento um caráter único e insubstituível. A contratação visa um evento com características artísticas específicas que só podem ser atendidas por um fornecedor com comprovada experiência e acervo no segmento de eventos temáticos de grande impacto cultural.

B) Artistas Consagrados:

A empresa **STANKOKIDS ANIMAÇÕES LTDA** apresenta em seu portfólio artistas e personagens temáticos amplamente reconhecidos no segmento de animações infantis, espetáculos temáticos e performances natalinas, sendo considerada referência regional pela qualidade técnica das produções realizadas. Os profissionais que compõem o elenco possuem experiência comprovada, atuação em diversos eventos institucionais, festividades de grande público e apresentações consolidadas em municípios do Estado de Mato Grosso e região.

Os artistas indicados pela empresa são considerados consagrados, tendo notoriedade e reconhecimento no mercado por sua atuação especializada na criação de experiências interativas, performances cênicas e animações voltadas ao público infantil e familiar. Esse reconhecimento decorre de:

- **Extenso histórico de apresentações** em eventos oficiais, escolas, festividades municipais e ações culturais;
- **Aceitação e identificação do público**, especialmente crianças, com os personagens interpretados;
- **Padrão elevado de qualidade artística**, figurinos profissionais, ambientação temática e técnicas adequadas de interação com o público;
- **Reputação consolidada** no setor de animações e espetáculos lúdicos, reforçada por avaliações positivas e convites recorrentes de diferentes instituições públicas e privadas.

A contratação de artista/empresa especializada garante maior aderência ao objetivo do evento, gera engajamento significativo do público e contribui para a construção de uma experiência cultural qualificada, especialmente considerando o caráter familiar e educativo da **Comitiva de Natal 2025**.

Assim, o reconhecimento público e a consagração profissional do artista da STANKOKIDS ANIMAÇÕES LTDA justificam sua escolha, assegurando que o Município de Itaúba/MT contará com apresentação de alto nível técnico, segura, estruturada e alinhada à expectativa da comunidade.

Local e data de realização da apresentação:



A apresentação artística será realizada na Praça Nova Republica no município de Itaúba/MT, impreterivelmente, no dia **12/12/2025**, a partir das 19h00 horas/minutos (Horário de Mato Grosso), com duração mínima de 2h00 hora/minutos.

A CONTRATADA após a assinatura do contrato de prestação de serviços, poderá dar início as preparações para execução dos serviços no local, data e horário estabelecido.

Prazo de vigência da contratação:

O prazo de vigência da contratação será até **31/12/2025**, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/2021.

A empresa CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total e parcialmente, o objeto Contratado.

Não haverá exigência da garantia da contratação de que trata o artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

O levantamento demonstrou que, embora existam empresas atuantes no mercado regional, poucas possuem estrutura completa para apresentações artísticas temáticas, elenco caracterizado, sonorização adequada e expertise em eventos natalinos.

O mercado de eventos e animações temáticas natalinas de grande porte é caracterizado pela atuação de empresas com expertise e acervo específicos (figurinos, personagens, roteiros, logística). A Proposta Comercial apresentada pela **STANKOKIDS ANIMAÇÕES LTDA** demonstra a capacidade de fornecer um serviço de natureza singular, com um elenco de personagens temáticos e um roteiro artístico completo.

A empresa STANKOKIDS ANIMAÇÕES LTDA se destacou por apresentar experiência comprovada em eventos natalinos; por possuir elenco completo e especializado em personagens temáticos; por ofertar solução integrada (apresentação, figurinos, roteiro, ambientação e condução do evento) e por apresentar proposta compatível com a realidade do mercado e com o escopo pretendido.

A escolha pela Inexigibilidade de Licitação (art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021) se justifica pela natureza singular do serviço (apresentação artística com elenco e produção específicos, que não pode ser comparada objetivamente com outras) e pela notória especialização da empresa, comprovada por seu histórico de atuação no segmento de eventos temáticos de



grande impacto cultural. A competição seria inviável, pois a contratação visa um evento com características artísticas únicas e insubstituíveis.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação da empresa que detém a representação e exclusividade dos serviços profissionais de apresentação artística da “COMITIVA DE NATAL 2025” através de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, por se tratar de serviço singular uma vez que não pode ser reduzida a padrões objetivos de descrição e julgamento, ou seja, é insuscetível de definição, comparação e julgamento por parâmetros ou critérios objetivos, sendo assim, impossível de se fixar critérios objetivos de comparação.

Após levantamento informamos que nos termos do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, a contratação dos serviços artísticos objeto deste estudo técnico preliminar será realizada diretamente com os artistas, através da empresa **STANKOKIDS ANIMAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 29.159.174/0001-83, com sede na Rua dos Beija-Flores, nº 591, Bairro Jardim das Nações, CEP. 78.556-408, na cidade de Sinop/MT, a qual é detentora dos direitos autorais, artísticos, intelectuais e de execução dos eventos temáticos por ela desenvolvidos, atendendo a exigência legal.

As especificações técnicas contidas no presente estudo, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos dos serviços objeto da contratação, foram definidos pelo setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

7. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

O dimensionamento do quantitativo foi obtido com base no Documento de Formalização de Demanda – DFD, no número de dias em que serão realizados as festividades do 9º FESTIVAL DA CASTANHA DO BRASIL DE ITAÚBA/MT e nas informações constantes nas metas do cronograma de execução física, do plano de aplicação de recursos e memória de cálculo da proposta de convênio nº 0452-2025 - SECEL/MT, estimando-se a quantidade estabelecida na tabela a abaixo:

ITEM	CÓDIGO DO TCE	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTIDE
------	---------------	----------------	------------------------	-------	-------



1	00069479	435460	Prestação de serviços profissionais para a COMITIVA DE NATAL 2025, contemplando apresentação artística completa, elenco de personagens temáticos e execução integral da programação natalina, conforme solicitado pela Prefeitura: ▪ Elenco: Fornecimento de 26 (vinte e seis) personagens natalinos, incluindo: Mamãe Noel, Papai Noel, Bonecos de Neve (2), Anjos (2), Duende com torre iluminada, Ninfa, Urso alegórico de 1,85 m, Duendes da Roda (3), Cristais de Gelo (2), Natalinas (2), Mickey, Minnie, Renas (2), Soldados QuebraNozes (2), Bailarina, Chase e Skye (Patrulha Canina) e Papai Noel Gigante. ▪ Padrão: Todos os figurinos e caracterizações devem ser profissionais, com alto padrão visual e cenográfico. ▪ Programação: Chegada oficial do Papai Noel; Abertura do Natal realizada pelo Papai Noel; Entrada e performances dos personagens; Deslocamento acompanhado de interação com o público; Momentos fotográficos com a população. ▪ Data: 12/12/2025; ▪ Local: Praça Nova Republica em Itaúba/MT; ▪ Horário de início: A partir das 19h00 hora/minutos; ▪ Duração: 2 horas contínuas	Serviço	01
---	----------	--------	--	---------	----

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é baseado na Proposta Comercial apresentada pela empresa STANKOKIDS ANIMAÇÕES LTDA, perfazendo o valor global de **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais), conforme demonstrado na planilha abaixo:

ITEM	CÓDIGO DO TCE	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTIDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	00069479	435460	Prestação de serviços profissionais para a COMITIVA DE NATAL 2025, contemplando apresentação artística	Serviço	01	25.000,00	25.000,00



ITAÚBA

PREFEITURA



			completa, elenco de personagens temáticos e execução integral da programação natalina conforme, solicitado pela Prefeitura: ▪ Elenco: Fornecimento de 26 (vinte e seis) personagens natalinos, incluindo: Mamãe Noel, Papai Noel, Bonecos de Neve (2), Anjos (2), Duende com torre iluminada, Ninfa, Urso alegórico de 1,85 m, Duendes da Roda (3), Cristais de Gelo (2), Natalinas (2), Mickey, Minnie, Renas (2), Soldados QuebraNozes (2), Bailarina, Chase e Skye (Patrulha Canina) e Papai Noel Gigante. ▪ Padrão: Todos os figurinos e caracterizações devem ser profissionais, com alto padrão visual e cenográfico. ▪ Programação: Chegada oficial do Papai Noel; Abertura do Natal realizada pelo Papai Noel; Entrada e performances dos personagens; Deslocamento acompanhado de interação com o público; Momentos fotográficos com a população. ▪ Data: 12/12/2025;			
--	--	--	---	--	--	--

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/porta/itauba#/assinatura> e informe o código 60b410e3-818f-43d0-a2af-684712e77f86, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



			▪ Local: Praça Nova Republica em Itaúba/MT;				
			▪ Horário de início: A partir das 19h00 hora/minutos;				
			▪ Duração: 2 horas contínuas				
			TOTAL GERAL (R\$)				25.000,00

Pagamento: O pagamento será efetuado em parcela única, no valor de **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais), com prazo de até **15 (quinze) dias corridos**, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo Fiscal do Contrato, e após a verificação do cumprimento de todas as obrigações contratuais e fiscais da Contratada.

Na proposta comercial apresentada, verifica-se que no valor total proposto estão englobadas todas as despesas com cachê dos artistas, a produção, personagens, equipe técnica, figurinos, coordenação e logística interna da contratada, ficando a parte CONTRATANTE responsável pelas despesas com transporte (fornecer ônibus para o deslocamento da equipe (Sinop x Itaúba x Sinop); Fornecer alimentação e água gelada para toda a equipe; Disponibilizar um ponto de apoio estruturado (camarim) para troca de figurinos, descanso e abrigo da equipe; Garantir a segurança pública (trânsito, bloqueios) e o apoio operacional e logístico externo; Fornecer estrutura adequada do espaço do evento, incluindo iluminação, limpeza e organização.

Por tratar-se de atividade de cunho cultural e artística, onde cada artista apresenta particularidades, e custos relacionados a estas, de forma diferenciada, torna-se difícil a comparação deste tipo de serviço. Desta forma, para efeito de verificação da razoabilidade do valor da contratação foi solicitado comprovação de que a proposta enviada encontra-se em condições e preços vantajosos à Administração.

Para tanto, conforme pode ser verificado (notas fiscais/contrato/comprovantes em anexo), tomamos a precaução de verificar os preços praticados em contratações da empresa "STANKOKIDS ANIMAÇÕES LTDA" para realização de eventos em outros municípios, onde se constatou que o valor cobrado pelos serviços artísticos esta compatível ou até mesmo abaixo do praticado em outras regiões.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Conforme disposições estabelecidas no art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de



vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

A solução não será parcelada. O objeto da contratação (COMITIVA DE NATAL 2025) é um serviço artístico de natureza singular e indivisível. O parcelamento resultaria na perda da unidade artística e da qualidade da apresentação, comprometendo o resultado final pretendido. A contratação de um único fornecedor garante a coesão do elenco, a padronização dos figurinos e a coordenação logística e artística integral, elementos essenciais para o sucesso do evento.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que o fornecimento da prestação do serviço é único e indivisível, não sendo possível parcelamento, pois refere-se a uma única apresentação artística na data e local pré-definido.

Então, no presente caso, tendo em vista tratar-se de PARCELA ÚNICA (somente um tipo de serviço), NÃO HÁ o que se falar em parcelamento da solução.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

As contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si; já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração.

Portanto, após verificação dos serviços a serem contratados, verificou-se que a execução do serviço principal depende de contratações e providências correlatas a cargo da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, conforme listado nas responsabilidades do Contratante:

- Contratação de serviços de transporte (ônibus) para deslocamento da equipe (Sinop x Itaúba x Sinop).
- Provisão de alimentação e água para a equipe.
- Disponibilização de ponto de apoio estruturado (camarim/abrigo).
- Mobilização de equipes de segurança pública (Polícia Militar) e apoio operacional (trânsito, bloqueios).
- Contratação ou disponibilização de estrutura de iluminação, limpeza e organização do local do evento.

11. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL



O Plano de Contratações Anual é o documento que consolida as demandas que a Administração Municipal pretende contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração, tendo os seguintes objetivos:

I – racionalizar as contratações da Administração Municipal;

II – garantir o alinhamento com o planejamento estratégico do Município de Itaúba;

III – subsidiar a elaboração das leis orçamentárias; e

IV – apresentar ao setor privado as pretensões contratuais da Administração Municipal para o próximo exercício, visando estimular a maior participação de fornecedores nos processos de contratação.

A demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do §1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e do art. 40 do Decreto Municipal nº 012/2024).

No caso em tela, o objeto da contratação NÃO está previsto no Plano de Contratações Anual do município de Itaúba/MT.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação tem como objetivo garantir a realização de um evento natalino de qualidade, seguro e acessível a toda a população, promovendo integração comunitária e valorização cultural. Com a execução dos serviços contratados, esperam-se os seguintes resultados:

- **Proporcionar uma experiência natalina completa**, com apresentações artísticas, interação com personagens temáticos e ambientação temática que envolva o público em um clima festivo e acolhedor.
- **Oferecer lazer, cultura e entretenimento** às famílias do Município, especialmente às crianças, contribuindo para o fortalecimento dos vínculos comunitários e para a promoção do bem-estar social.
- **Valorizar as tradições natalinas**, reforçando o simbolismo da data e proporcionando atividades lúdicas, educativas e culturais que dialoguem com o imaginário infantil e familiar.
- **Garantir a execução de um evento estruturado e organizado**, com elenco treinado, figurinos profissionais, sonorização adequada, roteiro definido e suporte técnico durante toda a programação.
- **Aumentar o engajamento da população nas ações institucionais**, fortalecendo a imagem da Administração Pública como promotora de eventos culturais de qualidade e de acesso gratuito.



- **Favorecer a inclusão social**, proporcionando um evento acessível, aberto ao público e planejado para atender crianças, jovens, adultos e idosos, inclusive pessoas com deficiência.
- **Estimular o desenvolvimento cultural local**, por meio da oferta de apresentações profissionais que contribuam para a formação de repertório artístico e cultural da comunidade.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para esta contratação sugere-se que a fiscalização do Contrato seja realizada pelos servidores da Prefeitura Municipal de Itaúba, os quais deverão possuir capacitação para melhoria no aspecto da fiscalização e gestão contratual, bem como, conhecimento técnico para acompanhamento da execução dos serviços, de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências solicitadas no termo de referência foram cumpridas.

A Prefeitura Municipal de Itaúba, na forma de contratante, antes da formalização do Contrato, fornecerá a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da contratada, informações adicionais para suprimir dúvidas e orientá-la em todas os casos, do futuro instrumento de contratação a ser ajustado entre as partes.

14. DESCRIÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

Considerando que é uma contratação de profissionais do setor artístico, não há de se falar em impacto ambiental advindo desta contratação.

A contratação de serviços artísticos e de produção para um evento de curta duração apresenta impacto ambiental mínimo. As ações mitigadoras a serem adotadas incluem:

- Priorização de materiais de produção reutilizáveis.
- Gestão adequada dos resíduos gerados no local do evento (limpeza e organização a cargo do Contratante).
- Uso racional de energia elétrica para iluminação e sonorização.

15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se ser VIÁVEL a contratação pretendida.

Pelo constatado nos estudos preliminares a competição torna-se inviável pela dificuldade ou impossibilidade de estabelecimento de comparação objetiva entre os profissionais do setor



artístico passíveis de serem contratados, razão pela qual a contratação deverá ser feita por Inexigibilidade de Licitação nos termos do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Em anexo, elementos que instruem o presente Estudo Técnico Preliminar, sendo:

- Coipa da Proposta Comercial – Comitiva de Natal 2025
- Estimativa de despesa e justificativa de preço, acompanhado de notas fiscais/comprovantes dos preços praticados em contratações da empresa “STANKOKIDS ANIMAÇÕES LTDA” para realização de eventos em outros municípios;
- Cópia dos documentos de Comprovação da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, Qualificação Técnica, Qualificação Econômico-financeira da empresa a ser contratada;

16. ACESSO A INFORMAÇÃO

O art. 13 da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58/2022, dispõe que ao final da elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso à informação.

Desta forma, tocante classificação da Informação quanto ao Grau e Prazos de Sigilo, para todos os efeitos este ETP se enquadra como um documento público, não havendo restrições quanto a sua publicidade.

Itaúba/MT, 09 de dezembro de 2025.

JORDAN LUCAS DOS SANTOS BARBOSA
SECRETÁRIO ADJUNTO DE CULTURA
MATRÍCULA – 1568

CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA
DIRETORA DE DEPTO. DE COMPRAS
MATRÍCULA – 762

DA APROVAÇÃO

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental. Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela APROVADO nos termos como se apresenta.

Em ____/____/____

ANTONIO ROBERTO GARCIA JUNIOR
Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Assinaturas

CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA (XXX.250.301-XX)

Título: Eletrônica Assinatura: Eletrônica

JORDAN LUCAS DOS SANTOS BARBOSA (XXX.215.351-XX)

Título: Eletrônica Assinatura: Eletrônica

ANTONIO ROBERTO GARCIA JUNIOR (XXX.720.069-XX)

Título: Eletrônica Assinatura: Eletrônica

